

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 040/1999

FIXA NOVOS VALORES DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS, PENSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados para cada cargo ou função, a partir de 01 de maio de 1999, inclusive na forma abaixo discriminada:

§ 1º . Cargos Efetivos:

- I . Advogado - R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais);*
- II . Agente de Saneamento - R\$ 220,45 (duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);*
- III . Agente Administrativo - R\$ 220,45 (duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);*
- IV . Agente de Fiscalização - R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);*
- V . Agente Contábil – R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);*
- VI . Atendente - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);*
- VII . Assistente Social - R\$ 683,91 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos);*
- VIII. Assistente de Serviços Jurídicos – R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);*
- IX. Assistente de Departamento Pessoal – R\$ 609,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

(seiscentos e nove reais);

X. Assistente Administrativo – R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

XI. Auxiliar de Farmácia – R\$ 147,16 (cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos);

XII. Auxiliar de Serviços Odontológicos – R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XIII. Auxiliar Administrativo - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XIV. Auxiliar de Enfermagem - R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

XV. Auxiliar de Agente de Fiscalização - R\$ 218,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos);

XVI. Auxiliar de Serviços Gerais - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XVII. Auxiliar de Contabilidade - R\$ 220,45 (duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);

XVIII. Auxiliar de Biblioteca - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XIX. Auxiliar de Serviços Educacionais - R\$ 356,82 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

XX. Auxiliar de Topógrafo - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XXI. Armazenista - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XXII. Auxiliar de Assistente Social - R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

XXIII. Ajudantes de Pedreiro - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XXIV. Armador - R\$ 239,75 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

XXV. Animador de Evento - R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

XXVI. Apontador - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XXVII. Almoхарife - R\$ 165,47 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

XXVIII. Borracheiro - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XXIX. Berçarista - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

cinco centavos);

XXX . Bombeiro - R\$ 272,37 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos);

XXXI . Calceteiro - R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos);

XXXII – Carpinteiro - R\$ 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos);

XXXIII – Contador - R\$ 1.046,01 (hum mil, quarenta e seis reais e um centavo);

XXXIV . Cozinheiro - R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

XXXV . Coveiro - R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

XXXVI . Coletor de Lixo – R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XXXVII . Costureiro – R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

XXXVIII . Engenheiro Agrônomo - R\$ 1.258,88 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

XXXIX . Engenheiro Civil - R\$ 1.258,88 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

XL . Eletricista - R\$ 237,70 (duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

XLI . Eletricista de Automóvel - R\$ 266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

XLII . Enfermeiro - R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais);

XLIII . Fisioterapeuta - R\$ 683,91 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavo);

XLIV . Farmacêutico Bioquímico - R\$ 474,87 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

XLV . Fiscal de Saúde e Saneamento - R\$ 220,45 (duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);

XLVI – Guarda Municipal - R\$ 153,16 (cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos);

XLVII . Gari – R\$ 167,60 (cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos);

XLVIII . Inseminador Artificial - R\$ 371,07 (trezentos e setenta e um reais e sete centavos);

XLIX . Jardineiro - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- L . Lanterneiro - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);*
LI . Motorista - R\$ 301,12 (trezentos e um reais e doze centavos);
LII . Médico - R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais);
LIII . Médico Veterinário - R\$ 1.050,00 (hum mil, cinquenta reais);
LIV . Mestre de Obra – R\$ 438,13 (quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos);
LV . Mecânico – máquina pesada - R\$ 291,94 (duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos);
LVI . Mecânico – motor a gasolina e álcool - R\$ 291,94 (duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos);
LVII . Mecânico – motor a diesel - R\$ 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos);
LVIII . Magarefe - R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);
LIX . Orientador Educacional - R\$ 549,22 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);
LX . Operador de Pá Carregadeira - R\$ 301,12 (trezentos e um reais e doze centavos);
LXI . Operador de Retro Escavadeira - R\$ 301,12 (trezentos e um reais e doze centavos);
LXII . Operador de Moto Niveladora - R\$ 301,12 (trezentos e um reais e doze centavos);
LXIII . Operador de Trator Esteira – R\$ 301,12 (trezentos e doze reais e doze centavos);
LXIV . Operador de Jerico - R\$ 184,47 (cento e oitenta e quatro reais e Quarenta e sete centavos);
LXV . Odontólogo - R\$ 1.006,32 (hum mil, seis reais e trinta e dois centavos);
LXVI . Psicólogo - R\$ 683,91 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos);
LXVII . Professor de Educação Física MaPM D-IV - R\$ 549,22 (quinhentos e Quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);
LXVIII . Professor MaPM A-I - R\$ 356,82 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
LXIX . Professor MaPM A-II - R\$ 371,07 (trezentos e setenta e um reais e sete centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- LXX – Professor MaPM A-III – R\$ 434,09 (quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos);*
LXXI . Professor MaPM D-IV - R\$ 549,22 (Quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);
LXXII . Professor MaPM A-I - “Escola Família Agrícola” - R\$ 549,22 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);
LXXIII – Professor MaPM D-V - R\$ 719,56 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);
LXXIV – Pintor de Parede - R\$ 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos);
LXXV . Pintor de Veículo - R\$ 266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);
LXXVI . Pintor Letrista - R\$ 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais trinta e nove centavos);
LXXVII . Pedreiro – R\$ 266,39 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos);
LXXVIII . Programador de Informática - R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
LXXIX . Recreadora - R\$ 229,76 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
LXXX . Recepcionista - R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);
LXXXI . Soldador – R\$ 255,28 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
LXXXII . Supervisor Administrativo - R\$ 230,19 (duzentos e trinta reais e dezenove centavos);
LXXXIII . Supervisor Escolar - R\$ 549,22 (quinhentos e Quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);
LXXXIV . Tesoureiro – R\$ 776,24 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e Quatro centavos);
LXXXV . Telefonista - R\$ 247,04 (duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos);
LXXXVI . Trabalhador Braçal - R\$ 167,60 (cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos);
LXXXVII . Técnico Agrícola - R\$ 201,32 (duzentos e um reais e trinta e dois centavos);
LXXXVIII . Topógrafo – R\$ 362,84 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
LXXXIX . Técnico em Desenho – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

cinco reais);

XC . Vigia – R\$ 141,05 - (cento e quarenta e um reais e cinco centavos).

§ 2º . Cargos Comissionados:

I . Advogado Geral - R\$ 1.046,01 (um mil e quarenta e seis reais e um centavo);

II . Adjunto de Direção – R\$ 549,22 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);

III . Adjunto de Gabinete – R\$ 288,59 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

IV . Assessor de Imprensa - R\$ 700,48 (setecentos reais e quarenta e oito centavos);

V. Assessor Especial de Secretaria - R\$ 349,96 (trezentos e quarenta nove reais e noventa e seis centavos);

VI. Chefe de Oficina - R\$ 504,02 (quinhentos e quatro reais e dois centavos);

VII . Chefe de Setor - R\$ 171,91 (cento e setenta e um reais e noventa e um centavo);

VIII . Coordenador de Almojarifado e Patrimônio - R\$ 700,48 (setecentos reais e quarenta e oito centavos);

IX . Coordenador da Casa da Mulher – R\$ 349,96 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

X . Coordenador do Departamento Pessoal – R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais);

XI . Coordenador Executivo do PROCON - R\$ 492,84 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);

XII . Coordenador Financeiro de Fundos - R\$ 892,67 (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos);

XIII . Coordenador Geral Administrativo - R\$ 1.305,66 (um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos);

XIV . Conselheiro Tutelar - R\$ 171,91 (cento e setenta e um reais e noventa e um centavos);

XV . Controlador Geral – R\$ 1.046,01 (um mil e quarenta e seis reais e um centavo);

XVI . Diretor da Casa da Cultura -R\$ 700,48 (setecentos reais e quarenta e oito centavos);

XVII . Diretor de Departamento – R\$ 209,16 (duzentos e nove

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

reais e dezesseis centavos);

XVIII . Diretor de Divisão - R\$ 192,70 (cento e noventa e dois reais e setenta centavos);

XIX . Diretor de Pré-Escola e Creche – R\$ 319,67 (trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);

XX . Diretor do Departamento de Compras - R\$ 787,48 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

XXI . Encarregado de Setor - R\$ 229,76 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);

XXII . Gestor de Convênio e de Fundo - R\$ 892,67 (oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos);

XXIII . Oficial de Gabinete - R\$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos);

XXIV . Secretário Municipal - R\$ 1.305,66 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos);

XXV . Subsecretário Municipal - R\$ 700,48 (setecentos reais e quarenta e oito centavos);

§ 3º . Os demais advogados estão previstos nos termos da Lei Própria.

§ 4º . Ficam mantida as verbas de representação e gratificação instituídas em Leis anteriores, bem assim, gratificações criadas por Lei para determinados cargos.

§ 5º . Os cargos e funções do Magistério Municipal e os não especificados neste parágrafo têm um reajuste de 5% (cinco por cento), inclusive ficando o salário mínimo da Prefeitura em R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos).

§ 6º . Os servidores admitidos por força de Convênio, cujos recursos não são do Município têm a remuneração mínima fixada em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

§ 7º . Os valores às funções gratificadas ficam fixadas a partir de 01 de maio de 1999, inclusive da seguinte forma:

a) FGI: R\$ 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- b) FG2: R\$ 100,75 (*cem reais e setenta e cinco centavos*);
- c) FG3 R\$ 84,65 (*oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos*);
- d) FG4 R\$ 66,51 (*sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos*).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim, por Decreto, para sua melhor execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de junho de 1999.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal